

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-10332

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de medalhas para os jogos Olímpicos Estudantis de Candelária

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de medalhas para a realização dos jogos Olímpicos Estudantis de Candelária - OESC, evento esportivo que será realizado no município. O evento será realizado no município e terá a participação de alunos de todos os distritos e comunidades do município. O evento estimula a prática esportiva e leva os com que todos tenham acesso ao esporte e lazer.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Candelária, pois o mesmo não o possui.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medalhas possui natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de medalhas para os jogos Olímpicos Estudantis de Candelária.

PRAZO DO CONTRATO: A formalização da contratação será realizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição com entrega imediata e sem obrigações futuras de execução continuada.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Para o credenciamento à prestação deste serviço, é necessário apresentar portfólio ou catálogo contendo a especificação das medalhas a serem fornecidas, incluindo material de fabricação (como metal, resina ou acrílico), dimensões, acabamento (como pintura, gravação em alto-relevo ou baixo-relevo), modelo de fita e personalização com a identidade visual do evento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Medalhas personalizadas de ouro medindo entre 60x60 mm, com o logo da OESC (com cordão/fita)	UN	240	R\$ 6,96	R\$ 1.670,40
2	Medalhas personalizadas de prata medindo entre 60x60 mm, com logo da OESC (com cordão/fita)	UN	240	R\$ 6,96	R\$ 1.670,40
3	Medalhas personalizadas de bronze medindo entre 60x60mm, com logo da OESC (com cordão/fita)	UN	240	R\$ 6,96	R\$ 1.670,40
Valor <u>total</u> estimado da contratação:					R\$ 5.011,20

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de medalhas destinadas à premiação dos participantes dos Jogos Olímpicos Estudantis de Candelária.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços, considerando os valores praticados nos comércios locais, sendo assim utilizadas como parâmetro para definição da média dos preços coletados. Cientes disso, justificamos os valores obtidos e a metodologia adotada, os quais serviram apenas para balizar a Administração na busca da melhor proposta para futura e eventual aquisição do item mencionado, com base no Decreto Municipal nº 1.552, de 12 de agosto de 2021, que institui normas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Candelária – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.011,20

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021, que Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária – RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de medalhas para os jogos Olímpicos Estudantis de Candelária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fiscal responsável técnico pela execução do(s) serviço(s) contratado(s) será a servidora Sra. Adriana Aparecida Cardoso Ristow.

FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: O fiscal do Contrato será o servidor Felipe Winkelmann Mueller.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Geração de resíduos sólidos oriundos das embalagens, tais como: papel, papelão, plástico, isopor, entre outros.

A contratada deverá buscar informações sobre o descarte junto ao órgão ambiental, se necessário.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 09 de julho de 2026.